



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" 068/2012.

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza para atender as Secretarias e Departamentos Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000 e nº 5.450/05, os Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia **05/11/2012**.

Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia **05/11/2012**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax, (65) 3387-1260, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 22 de Outubro de 2012.

Rosimeire C. Fávero
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 005/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 113/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2012

PROCESSO DE COMPRA: 113/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 068/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 005/2012, de 05 de Janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e Decretos Municipais n. 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08h00 (oito horas), horário local, do dia **05 de Novembro de 2012**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de Novembro de 2012**, às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-1260 ou pelos e-mails licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao@camposdejulio.mt.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

• Acolhimento das propostas até:

Data: **05/11/2012**

Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.

• Abertura da sessão:

Data: **05/11/2012**

Hora: às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• Início da Disputa de Preços:

Após o fim do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza para atender as Secretarias e Departamentos Municipais. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 068/2012.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
DEPTº DE LICITAÇÃO - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III) e arquivo em via digitalizada (Pen driver ou CD) do programa Beta Auto Cotação, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

6.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail) cooperativo, nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

6.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

6.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO II.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

7.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante Protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

11 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

11.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

revogar este Pregão nº 068/2012, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação do Município de Campos de Júlio a seguir:

- 2.005 - Manutenção do Departamento de Administração
(030) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.015 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(095) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.021 - Manutenção da Secretaria de Saúde
(0126) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.022 - Estratégia Saúde da Família - ESF I
(0134) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0135) 3.3.90.30.00.00.00.0103 - Material de Consumo
(0136) 3.3.90.30.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.029 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
(0161) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.084 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
(0181) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.087 - Manutenção do Centro de Reabilitação
(0198) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0199) 3.3.90.30.00.00.00.0103 - Material de Consumo
- 2.089 - Estratégia Saúde da Família - ESF II
(0211) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0212) 3.3.90.30.00.00.00.0103 - Material de Consumo
(0213) 3.3.90.30.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social
(0254) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.036 - Manutenção do Programa API - Apoio a pessoa idosa
(0263) 3.3.90.30.00.00.00.0203 - Material de Consumo
- 2.057 - Manutenção Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
(0271) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.033 - Manutenção do Conselho Tutelar - FMDCA
(0296) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.071 - Manutenção EMEF "Eliza K. Tomé"
(0332) 3.3.90.30.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.072 - Manutenção EMEF "Germano Lazaretti - I "
(0336) 3.3.90.30.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.073 - Manutenção EMEF "Germano Lazaretti - II"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- (0343) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
2.045 - Manutenção da Creche "Pequeno Príncipe"
(0379) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
2.074 - Manutenção EMEF "Inês Brezolin Giongo"
(0386) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura
(0442) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
2.052 - Manutenção do Departamento de Esportes
(0455) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula nona do **anexo II**.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela servidora Juliane Paes de Farias, fiscal de contratos, nomeada pela Portaria n.º328 de 23 de Novembro de 2011 e pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representantes do Município de Campos de Júlio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, à Pregoeira, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II.
- Modelo da proposta econômica: Anexo III.
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV.
- Modelos das declarações: Anexo V.
- Exigências para habilitação: Anexo VI.

18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio - MT, 22 de Outubro de 2012.

Rosimeire C. Fávero
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2012

PROCESSO DE COMPRA: 108/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2012

ITEM	QTID	UNID	MATERIAL
1	100	PCT	Absorvente Pós Parto; composto de flocos de gel absorventes, com cobertura filtrante e de fibras de celulose, material antialérgico, proteção impermeável, pacotes com no mínimo 20 unidades.
2	270	PCT	Absorvente sem abas, composto de celulose, adesivos termoplástico, com polímeros acrílicos, cobertura com extrato de algodão, pacote com no mínimo 08 unidades. Marcas aceitáveis: SEMPRE LIVRE, INTIMUS OU ALWAYS.
3	190	UN	Adesivo instantâneo universal, embalagem com mínimo de 3gr. Marcas aceitáveis: LOCTITE, 3M OU BIC.
4	720	CX	Água sanitária, germicida, alvejante, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/ p. Caixa com 12 unidades de 01 litro. Marcas aceitáveis: Q-BOA, YPÊ OU BRILHANTE.
5	622	CX	Álcool etílico 92,8° inpm, acondicionado em embalagem com capacidade para 1 litro, com dimensões aproximadas de 7 cm de diâmetro por 27 cm de altura, caixa com 12 unidades. Marcas aceitáveis: SANTA CRUZ, COPERALCOOL OU NOBRE.
6	459	CX	Álcool etílico 70° inpm, é usado como desinfetante no âmbito hospitalar, acondicionado em embalagem com capacidade para 1 litro, com dimensões aproximadas de 7 cm de diâmetro por 27 cm de altura, caixa com 12 unidades. Marcas aceitáveis: SANTA CRUZ, ZULU OU CICLO FARMA.
7	1130	UN	Álcool em gel de assepsia a seco, acondicionado em frasco com 500 gramas. Marcas aceitáveis: VEJA, ZUMBI OU COPERALCOOL.
8	1335	UN	Algodão hidrófilo tipo rolo de 50g. Marcas aceitáveis: CREMER, APOLO OU TOPZ
9	1490	UN	Amaciante líquido perfumado para roupas, acondicionado em recipiente com 2 litros. Marcas aceitáveis: YPÊ, MON BIJOU OU FOFO.
10	41	Fr	Amaciante para roupas, embalagem de 2L, fardo contendo 6 unidades. Marcas aceitáveis: YPÊ, MON BIJOU OU FOFO.
11	30	CX	Anil branqueador em pedra, embalagem com 10 cubos de 09 gramas cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

12	120	UN	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas revestidas de cromo e platina, com cabo antideslizante.
13	20	UN	Aparelho de barbear em inox com hastes e suporte para lâmina separadas para uso hospitalar.
14	376	UN	Aromatizante concentrado para diluição para colocar no sabão líquido, aromas variados. Composição: Essência, Emulsificante, Conservante, Corante e Veículo. Embalagem com 140ml.
15	122	UN	Avental de tecido na cor branca, acabamento perfeito nas costuras e com medidas aproximadas de (CxL): 90x60.
16	127	UN	Avental de plástico cristal transparente, 100% P.V.C. Acabamento em viés. Com medidas mínimas de 70x50cm.
17	5	PCT	Avental de segurança confeccionado em tecido PVC, com forro, com ilhós e cadarço, de cor amarela, com medidas aproximadas de 1,20m x 0,70cm - pacotes com 10 unidades.
18	740	PCT	Balões de latex, natural, perecível, biodegradável, várias cores, liso cintilante, nº 7, dimensão: 7 polegadas, embalagem com 50 Unidades.
19	180	PCT	Balões de latex, natural, perecível, biodegradável, várias cores, liso cintilante, nº 7, dimensão: 7 polegadas, embalagem com 100 Unidades.
20	179	UN	Balde de plástico reforçado, com alça de arame zincado articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade de 20 litros.
21	157	UN	Balde de plástico reforçado, com alça de arame zincado articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade de 10 litros.
22	324	UN	Balde de plástico para pedreiro, com capacidade para 12 litros, na cor preta, com alça de arame zincado, articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente.
23	155	UN	Bateria alcalina 9 V. Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
24	46	UN	Bomba para chimarrão, inteira em aço inox, bojo fixo, medidas aproximadas de 25cm.
25	25	UN	Borracha para panela de pressão com capacidade para 4 litros.
26	25	UN	Borracha para panela de pressão com capacidade para 7litros
27	688	UN	Borracha para rodo de alumínio, 50 cm de comprimento. Com borracha bi densidade e alma metálica, ótima aderência, eficiência na secagem, fácil substituição e duráveis. Compatível com rodos da marca Rodos 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

28	788	UN	Borracha para rodo de alumínio, 60 cm de comprimento. Com borracha bi densidade e alma metálica, ótima aderência, eficiência na secagem, fácil substituição e duráveis. Compatível com rodos da marca Rodos 2000.
29	553	UN	Borracha para rodo de alumínio, 80 cm de comprimento. Com borracha bi densidade e alma metálica, ótima aderência, eficiência na secagem, fácil substituição e duráveis. Compatível com rodos da marca Rodos 2000.
30	116	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 35. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
31	122	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 36. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
32	133	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 37. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
33	133	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 38. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
34	127	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 39. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
35	116	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 40. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
36	10	UN	Botijão de gás para cargas de 13kg. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 8614.
37	180	UN	Cadeado 20mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
38	180	UN	Cadeado 30mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
39	180	UN	Cadeado 40mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
40	190	UN	Cadeado 50mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
41	490	UN	Caneca plástica colorida redonda, resistente, com alça, com capacidade para 400 ml.
42	220	PCT	Canudinho plástico para sucos e refrigerantes, em embalagem com 500 unidades.
43	604	UN	Carga de gás de cozinha, 13 Kg, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8614.
44	200	UN	Carvão vegetal em pedaços classificado e peneirado, embalagem com 5kg.
45	610	UN	Cera líquida na cor preta, embalagem com 750ml. Marcas aceitáveis: POLITRIZ, BRIO OU BRAVO.
46	370	UN	Cera líquida na cor verde, embalagem com 750 ml. Marcas aceitáveis: POLITRIZ, BRIO OU BRAVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

47	370	UN	Cera líquida na cor vermelha, embalagem com 750 ml. Marcas aceitáveis: POLITRIZ, BRIO OU BRAVO.
48	884	UN	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml. Marcas aceitáveis: POLITRIZ, BRIO OU BRAVO.
49	143	UN	Cesto de lixo telado para banheiro, capacidade mínima de 09l.
50	10	UN	Cesto para roupa, telado, com tampa, com capacidade aproximada de 60l.
51	48	CX	Cloro ativo 2 em 1 para limpeza pesada, embalagem contendo 12 unidades de 01 litro cada. Composição química: Ingrediente ativo: hipoclorito de sódio 2,025%, lauril éter, sulfato de sódio, amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragância e água. De qualidade igual ou superior a " Veja X14 "
52	312	UN	Coador para café de pano 100% algodão, tamanho grande, cor branca.
53	120	UN	Cola resina epóxi, embalagem com 100gr. Aplicável em diversos materiais como: madeira, metal, cerâmica, vidro, concreto, ladrilho, gesso, plástico, entre outros. Resiste a altas temperaturas (150°C) e endurece em duas horas. Produto bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais.
54	382	PCT	Colher descartável, pacote com 50 unidades.
55	200	UN	Colônia infantil, embalagem com 200ml. Marcas aceitáveis: JOHNSON'S, HIGGIES OU BARUEL.
56	300	UN	Condicionador infantil, embalagem com 250ml. Marcas aceitáveis: NAZCA ACQUA KIDS', HIGGIES OU BITUFO.
57	1685	CX	Copo descartável transparente, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 50ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes, fabricado conforme Norma ABNT NBR 14.865/2002.
58	2795	CX	Copo descartável transparente, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 180ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes, fabricado conforme Norma ABNT NBR 14.865/2002.
59	37	UN	Corda de aço para varal revestido em polietileno (plástico transparente) + travas de fixação super resistente, com medida de no mínimo 10 metros.
60	219	UN	Cortina confeccionada em vinil dupla face, blackout, medidas mínimas de 2x2,20m, na cor bege, sem bando.
61	200	UN	Creme condicionador para cabelos, embalagem contendo 01 kg. Marcas aceitáveis: SKALA, NIELY GOLD OU SEDA.
62	710	UN	Creme dental, acondicionado em tubos de 90g. Marcas aceitáveis: COLGATE, SORRISO OU CLOSE UP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

63	830	UN	Creme dental infantil, com flúor ativo, embalagem com mínimo de 50g. Marcas aceitáveis: CONTENTE KIDS, TANDY OU CONDOR KIDS.
64	10	UN	Creme hidratante para o corpo, infantil, embalagem com mínimo de 200ml. Marcas aceitáveis: JOHNSON'S, DAVENE OU HIGGIES.
65	800	UN	Creme para cabelo sem enxágüe, 300 ml. Marcas aceitáveis: SEDA, NIELY GOLD OU MONANGE.
66	31	UN	Cuia para chimarrão com pé, medidas aproximadas de 18x12cm.
67	230	CX	Curativos transparentes com filme perfurado, embalagem mínima de 40 unidades. Marcas aceitáveis: JOHNSON&JOHNSON, CREMER OU 3M
68	51	UN	Desentupidor para vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira revestido, com aproximadamente 60 cm de comprimento.
69	24	UN	Desentupidor de pia confeccionado em borracha, com cabo de madeira, com aproximadamente 20 cm. .
70	1302	UN	Desinfetante, limpador de uso geral, limpeza pesada, original, acondicionado em frascos de 1 litro. Composição: Aquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragancia e água. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU VEJA.
71	6600	UN	Desinfetante, germicida, bactericida, desodorizante, acondicionado em frascos contendo 2litros. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU VEJA.
72	73	CX	Desinfetante 2lt, caixa com 06 unidades. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU VEJA.
73	7822	UN	Desinfetante germicida, bactericida, desodorizante 1l. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU VEJA.
74	10230	UN	Desinfetante, limpador de uso geral, perfumado, acondicionado em frascos de 1 litro. Composição: Surfactante catiônico, alcool etoxilado, coadjuvantes, corantes, fragancia e água. Marcas aceitáveis: VEJA, AJAX OU JOHNSON&JOHNSON.
75	5330	UN	Desinfetante perfumado diversos, embalagem contendo 01lt. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU PINHO SOL
76	20	UN	Desodorizador de ambiente, aparelho automático com refil 12 ml. Marcas aceitáveis: GLADE, BOMBIL OU BOM AR - AIR WICK.
77	7	CX	Desodorizador de ambientes, 360 ml/265g, sem CFC em sua composição, caixa com 10 unidades. Marcas aceitáveis: GLADE, DOM LINE OU BOM AR - AIR WICK.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

78	2538	UN	Desodorizador de ar. Embalagem com 360ml, sem CFC em sua composição. Marcas aceitáveis: GLADE, DOM LINE OU BOM AR - AIR WICK.
79	60	UN	Detergente líquido. Embalagem contendo 500 ml cada. De qualidade e rendimento igual ou superior a marca: YPÊ.
80	507	CX	Detergente líquido. Caixa contendo 24 frascos com 500 ml cada. De qualidade e rendimento igual ou superior a marca: YPÊ.
81	60	KG	Embalagem plástica resistente, atóxico, para cesta básica, com medidas mínimas de 50cmX 80cm e com espessura mínima 0,12 mm (micra 12).
82	390	KG	Embalagem plástica transparente, atóxico, com capacidade para 5 Kg.
83	390	KG	Embalagem plástica transparente, atóxico, com capacidade para 10 Kg.
84	390	KG	Embalagem plástica transparente, atóxico, com capacidade para 3 Kg.
85	420	UN	Escova dental, com cerdas macias, para uso adulto. Marcas aceitáveis: ORAL-B, COLGATE OU JOHNSONS & JOHNSONS.
86	30	UN	Escova dental, com cerdas macias, tamanho médio. Marcas aceitáveis: ORAL-B, COLGATE OU JOHNSONS & JOHNSONS.
87	1000	UN	Escova dental infantil, com cerdas macias. Marcas aceitáveis: ORAL-B, COLGATE OU JOHNSONS & JOHNSONS.
88	249	UN	Escova de plástico, com cerdas resistentes e macias, para lavar roupa. Marcas aceitáveis: BETTANIN, CONDOR OU AVANÇO.
89	244	UN	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte plástico.
90	20	UN	Escova grande para lavar mamadeira. Cabo em polipropileno e Cerdas em Nylon
91	430	UN	Escova plástica pequena, para unhas, com alça anatômica e cerdas resistentes
92	140	UN	Espanador de pena com cabo, com medida aproximada de 45 cm.
93	15	UN	Espanador de pena com cabo, com medida aproximada de 60 cm.
94	794	PCT	Esponja de lã de aço, acondicionada em saco plástico com 08 unidades, 60 gramas. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU URCA.
95	1585	PCT	Esponja de lã de aço, acondicionada em saco plástico com 08 unidades, 60 gramas. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU URCA.
96	200	UN	Esponja para banho, em espuma, de qualidade igual ou superior a marca PONJITA.
97	6725	UN	Esponja para louça prateada, para uso em superfícies delicadas, medidas de 110x75x20mm. Marcas aceitáveis: Bom bril, Scotch Brite ou Bettanin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

98	70	UN	Esponja para louça, dupla-face, antibactérias, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm, embalagem individual. De qualidade igual ou superior à marca 3M .
99	37	UN	Extensão elétrica, com comprimento aproximado de 5 metros, com no mínimo 3 entradas, 2vias, 0,75mm ² , com certificação do INMETRO.
100	50	UN	Filtro de bomba de chimarrão, tipo camisinha, confeccionado em TNT, podendo ser lavado e reutilizado, embalagem contendo 02 unidades.
101	710	CX	Filtro de papel nº103, embalagem contendo 40 unidades.
102	140	UN	Fio dental encerado, embalagem com 50 metros.
103	50	UN	Flanela de pano, na cor amarela, de tamanho aproximado 38x58cm
104	995	UN	Flanela de pano, na cor branca, de tamanho aproximado 38x58cm
105	353	PCT	Fósforo, embalagem com 10 caixinhas com 40 unidades cada.
106	727	UN	Fósforo palito longo, caixa contendo em media 200 palitos.
107	600	PCT	Fralda descartável, tamanho 'G'. Pacote com 28 unidades. De qualidade igual ou superior a PAMPERS
108	600	PCT	Fralda descartável, tamanho 'M'. Pacote com 32 unidades. De qualidade igual ou superior a PAMPERS
109	600	PCT	Fralda descartável, tamanho 'XG'. Pacote com 24 unidades. De qualidade igual ou superior a PAMPERS
110	650	PCT	Fralda descartável básica, tamanho 'G'. Pacote com 34 unidades. De qualidade igual ou superior a PLIM PLIM.
111	650	PCT	Fralda descartável básica, tamanho 'M'. Pacote com 40 unidades. De qualidade igual ou superior a PLIM PLIM.
112	650	PCT	Fralda descartável básica, tamanho 'P'. Pacote com 42 unidades. De qualidade igual ou superior a PLIM PLIM.
113	150	PCT	Fralda geriátrica, tamanho 'G', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, floco gel absorvente descartável; adulto (geriátrico); com medidas aproximadas de 120 a 150 cm; pacote com mínimo de 8 unidades.
114	150	PCT	Fralda geriátrica, tamanho 'M', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, floco gel absorvente descartável; adulto (geriátrico); com medidas aproximadas de 80 a 120m; pacote com mínimo de 10 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

115	150	PCT	Fralda geriátrica, tamanho 'P', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, floco gel absorvente descartável; adulto (geriátrico); medidas aproximadas de até 80cm, pacote com mínimo de 12 unidades.
116	760	PCT	Garfo descartável, pacote com 50 unidades.
117	88	UN	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1,8 litros, corpo em chapa de flandres, ampola em vidro, fundo de polipropileno, tampa em polipropileno, com alça, decorada. Marcas aceitáveis: INVICTA, ALADDIN OU TERMOLAR.
118	5	UN	Garrafa térmica, com capacidade de 1 litro, corpo plástico colorido, sistema de pressão, ampola em vidro, fundo de polipropileno, tampa em polipropileno, com alça, decorada. Marcas aceitáveis: INVICTA, ALADDIN OU TERMOLAR.
119	68	UN	Garrafa Térmica com capacidade para 5 litros, com o corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, com resistência a impactos e quedas, copo para beber, bocal removível, alça integrada, de material atóxico, Marcas aceitáveis: INVICTA, ALADDIN OU TERMOLAR.
120	53	UN	Garrafão de 20L para armazenar água mineral
121	22	UN	Gás 13kg - Botijão de gás para cargas de 13kg. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 8614.
122	50	UN	Guarda Chuva, com armação em alumínio fixo, tecido em bagum, seda ou viniflex, na cor preta, com aproximadamente 86 cm de comprimento e 148 cm de diâmetro.
123	1950	PCT	Guardanapo de papel grande, composto 100% de fibras celulósicas, com medidas aproximadas de 30x31cm, pacote com 50 guardanapos. Marcas aceitáveis: MILE, RESIDENCE OU KITCHEN.
124	793	PCT	Guardanapo de papel pequeno, composto 100% de fibras celulósicas, com medidas aproximadas de 24x22cm, pacote com 50 guardanapos. Marcas aceitáveis: MILE, RESIDENCE OU KITCHEN.
125	510	UN	Hastes flexíveis, cotonetes, com pontas compostas de algodão puro, protegido contra germes e bactérias, caixa com 150 unidades.. Marcas aceitáveis: JONHSONS & JONHSONS, TOPZ ou CREMER.
126	361	UN	Isqueiro grande, comprimento mínimo de 08cm, com selo do INMETRO , de cores variadas. De qualidade igual ou superior a marca BIC.
127	100	CX	Lâmina descartável para aparelho de barbear em inox, caixa com 3 unidades, compatível com aparelho descrito no item 13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

128	205	UN	Lâmpada fluorescente compacta 127 x 45. Bulbo tipo 3U. Vida média útil: 8.000h. E27 (Comum). Que atenda a norma técnica do INMETRO NBR IEC 901.
129	58	UN	Lanterna grande, com 03 elementos, com corpo antichoque de polipropileno resistente.
130	220	UN	Lenço descartável, embalagem contendo 50 folhas duplas.
131	145	UN	Lenços umedecidos, sem álcool, embalagem com 75 unidades com medidas aproximadas de 19,5x11,5cm.
132	719	UN	Limpa Alumínio (ácido sulfúrico), acondicionado em frasco com 500ml.
133	132	UN	Limpa Forno (hidróxido de sódio+espessante+veículo), acondicionado em frasco com 250ml.
134	112	CX	Limpa vidros, caixa com 12 unidades com 500ml cada. Marcas aceitáveis: INGLEZA, VEJA OU START.
135	2452	UN	Limpador de Uso Geral, perfumes diversos, frasco de 1 litro, Marcas aceitáveis: VEJA, START OU CASA E PERFUME.
136	232	CX	Limpador de Uso Geral, cloro ativo, 2 em 1, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades. De qualidade igual ou superior a VEJA X14.
137	263	CX	Limpador de uso geral, bactericida, 3 em 1, frasco com 500ml, caixa com 24 unidades. Ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,108%. Composição: ingrediente ativo, éter glicólico, amina oxida, coadjuvantes, fragrância e água. Qualidade igual ou superior que a marca VEJA.
138	400	UN	Limpador de uso geral, perfumes diversos, original, frasco de 500ml. Marcas aceitáveis: VEJA, UAU OU AZULIM.
139	63	CX	Limpador de uso geral, perfumes diversos, original. Caixa contendo 24 frascos de 500ml. Marcas aceitáveis: VEJA, UAU OU AZULIM.
140	40	UN	Líquido para calçado de cor branca, indicado para calçados brancos de couro, camurça ou lona. Embalagem com 60ml.
141	74	UN	Lixeira plástica com pedal, com tampa, com capacidade para 10 litros.
142	65	UN	Lixeira com pedal, com tampa, confeccionada em aço inox, com capacidade para 20 litros.
143	138	UN	Lixeira/papeleira redonda para escritório, sem tampa, medidas aproximadas de 27x33x20 (LxAxB), fabricada em chapa expandida laminada e base com chapa lisa em aço carbono com acabamento cromado.
144	27	UN	Lixeira plástica com pedal e tampa com capacidade aproximadamente de 15litros.
145	31	UN	Lixeira plástica com pedal e tampa com capacidade aproximadamente de 30litros.
146	84	UN	Lixeira plástica com tampa, capacidade mínima de 100lt
147	45	UN	Lixeira plástica com tampa, capacidade mínima de 60lt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

148	10	UN	Lixeira plástica com tampa e pedal, com capacidade para 13 litros.
149	5	UN	Lixeira/papeleira redonda para escritório, sem tampa, medidas aproximadas de 27x33x20 (LxAxB), fabricada em chapa expandida laminada e base com chapa lisa em aço carbono com acabamento cromado, de qualidade igual ou superior a marca 'METALTEC'
150	348	UN	Lustra móveis, embalagem com 200ml. Marcas aceitáveis: Poliflor, Bravo ou Destac.
151	277	PAR	Luva de latex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393, tamanho M.
152	252	PAR	Luva de latex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393, tamanho G
153	96	PAR	Luva de latex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393, tamanho P
154	3	UN	Luva de malha de aço para cinco dedos, com fechamento de garras em aço, espessura de 0.55mm, anti-corte, uso resistente a corrosão, tamanho G, com medidas aproximadas de 10,5x22cm, para proteção ambidestra (ambidestra significa que uma única luva que pode ser usada em qualquer uma das mãos)
155	3	UN	Luva de malha de aço cinco dedos, com fechamento de garras em aço, espessura de 0.55mm, anti-corte, uso resistente a corrosão, tamanho M, com medidas aproximadas de 9,5x20cm, para proteção ambidestra (ambidestra significa que uma única luva que pode ser usada em qualquer uma das mãos).
156	3	UN	Luva de malha de aço cinco dedos, com fechamento de garras em aço, espessura de 0.55mm, anti-corte, uso resistente a corrosão, tamanho P, com medidas aproximadas de 8,5x18,5cm, para proteção ambidestra (ambidestra significa que uma única luva que pode ser usada em qualquer uma das mãos).
157	48	CX	Luva de procedimento M - 100 unidades
158	2100	UN	Luva descartável de procedimento não cirurgico, talcada com pó bioabsorvível atóxico, fabricada em látex, não estéril, ambidestra, punho com bainha.
159	895	PAR	Luva Forrada Multiuso TAM - P (equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca SCOTH BRITHE).
160	895	PAR	Luva Forrada Multiuso TAM - G (equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca SCOTH BRITHE).
161	895	PAR	Luva Forrada Multiuso TAM - M (equivalente similar ou de melhor qualidade que a marca SCOTH BRITHE)
162	4	UN	Luva térmica metalizada ambidestra, medidas aproximadas de 16x35cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

163	15	CX	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, talcada com pó bioabsorvível atóxico, fabricada em látex, não estéril, ambidestra, punho com bainha. Caixa com 100 unidades.
164	38	UN	Mangueira para jardim, 1,2", com engates rápidos e esguicho, comprimento mínimo de 30 metros.
165	11	UN	Mangueira trançada de aço inoxidável, com aproximadamente 2,5 metros, com porca de bronze, própria para fogão, com certificação do IMETRO, com validade de no mínimo 3 anos.
166	10	CX	Máscara descartável confeccionada em TNT, dupla camada, fixação por elástico. Embalagem com 100 Pcs. Tamanho único.
167	2360	UN	Máscara descartável confeccionada em TNT, dupla camada, fixação por elástico. Tamanho único.
168	285	PCT	Naftalina, a base de naftaleno fundido (C ₁₀ H ₈), em bolas, embalagem mínima com 23g.
169	70	UN	Odorizador de ambiente, refil contendo 250ml, várias fragâncias.
170	184	UN	Pá em aço galvanizado, para lixo com medidas aproximadas de 19x19cm, com cabo longo, com aproximadamente 60 cm.
171	133	UN	Palito de dente, confeccionado em madeira, roliço, pacote com 25 caixas com 100 unidades.
172	55	UN	Palito de dente, confeccionado em madeira, roliço, caixa com 200 unidades de palito.
173	452	PCT	Palito de picolé, pacote com 100 unidades
174	470	PCT	Palito de churrasquinho, pacote com 50 unidades
175	2505	UN	Pano para limpeza de chão, tipo toalha, 100% algodão, com medidas aproximadas de 75x1,25m
176	721	UN	Pano de prato, 100% algodão, com medidas aproximadas de 44x64cm.
177	130	PCT	Papel toalha interfolhado, branco, 100% celulose virgem, medidas de 22 x 23, folha simples com 03 dobras, macio e resistente. Pacote com 2.400 folhas, gramatura 25 A 50 g/m ² de qualidade igual ou superior a marca ' Santher '
178	330	UN	Papel alumínio com aproximadamente 45cm de largura por 7,5 metros de comprimento, Marcas aceitáveis: REALEZA, ROCHEDO OU TÉRMICA.
179	510	UN	Papel filme de PVC transparente, com aproximadamente 25cm de largura por 15 metros de comprimento. Marcas aceitáveis: BOREDA, ROYAL PACK OU GIOPACK.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

180	1813	FD	Papel higiênico folha dupla, branco, da alta qualidade, 100% celulose virgem, fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos com 30m. Fabricado conforme a ABNT/NBR 15464-02/10. Marcas aceitáveis: Personal, Neve ou Charme.
181	83	PT	Papel toalha, folha ultra absorvente, pacote com 2 unidades, Marcas aceitáveis: KITCHEN, SNOB OU RESIDENCE.
182	2236	FD	Papel toalha de aproximadamente 20x22cm, rolo com 55 toalhas picotadas, fardo com 12 pacotes, com 2 unidades, Marcas aceitáveis: Kitchen, Snob ou Residence.
183	920	UN	Pedra sanitária; tipo arredondado, com suporte; fragrâncias variadas; em consistência solida; composto de 98,99% de paradicorobenzeno.
184	230	UN	Pente para cabelo de plástico, com cabo anatômico, cores diversas.
185	1265	UN	Pilha Alcalina AA "pequena" Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
186	405	UN	Pilha AAA Alcalina - Palito. Com 04 Unidades. Marcas aceitáveis: SONY, DURACELL OU RAYOVAC.
187	1585	UN	Pilha C "média" Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
188	585	UN	Pilha D "Grande". Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
189	165	UN	Pilha moeda 3V com 2 unidades Marcas aceitáveis: PANASONIC, SONY OU RAYOVAC.
190	215	UN	Pilha recarregável AA, embalagem com 02 unidades Marcas aceitáveis: SONY, DURACELL OU ENERGIZER.
191	165	PCT	Pilha AAA Alcalina - Palito. Com 04 Unidades. Marcas aceitáveis: SONY, DURACELL OU PANASONIC.
192	1010	PCT	Prato descartável P23, grande, pacote com 10 unidades.
193	1200	PCT	Prato descartável P20, médio, pacote com 10 unidades.
194	1000	PCT	Prato descartável P15, pequeno, pacote com 10 unidades.
195	513	PCT	Prendedor de roupa confeccionado em madeira, pacote com 12 unidades.
196	180	UN	Protetor solar, fps uva/uvb 30, forma farmacêutica loção cremosa, 125 ml.
197	180	UN	Protetor solar, fps uva/uvb 50, forma farmacêutica loção cremosa, frasco com 120 gramas.
198	27	UN	Registro para fogão, contendo: 1 regulador para gás, 1 mangueira de aproximadamente 80 cm e 2 braçadeiras, com certificação do IMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

199	417	UN	Removedor de sujeira, concentrado 1/5l, limpa sem tirar o brilho de pisos. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, coadjuvantes, corante, fragrância e água. Embalagem de 2 litros, (equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca REMOVEX).
200	304	UN	Rodo de alumínio 50 cm, cabo em alumínio de 1,30m. De qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000 .
201	364	UN	Rodo de alumínio 60 cm, cabo em alumínio de 1,30m. De qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000 .
202	189	UN	Rodo de alumínio 80 cm, cabo em alumínio de 1,30m. De qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000 .
203	1224	UN	Rodo de espuma com medidas aproximadas de 26x8cm, com cabo de madeira.
204	20	KG	Rolo transparente boca aberta, com medidas aproximadas de 20x30cm. (Saco em rolo de alta densidade para alimentos).
205	30	KG	Rolo transparente boca aberta, com medidas aproximadas de 25x35cm. (Saco em rolo de alta densidade para alimentos).
206	20	KG	Rolo transparente boca aberta, com medidas aproximadas de 30x40cm. (Saco em rolo de alta densidade para alimentos).
207	30	PCT	Sabão de coco, pacote com 05 barras de 200g cada. Marcas aceitáveis: YPÊ, ACE OU MINUANO .
208	2385	PCT	Sabão em barra neutro, com no mínimo 40% de ácidos graxos, acondicionado em embalagem com 5 tabletes, pesando 200g cada. Marcas aceitáveis: YPÊ, BOM BRIL OU MINUANO .
209	3400	UN	Sabão em pó, embalagem com 01kg. Marcas aceitáveis: Ypê Premium, Omo ou Ace .
210	7	CX	Sabão em pó, caixa contendo 12 unidades de 1kg. Marcas aceitáveis: Ypê Premium, Omo ou Ace .
211	2153	UN	Sabonete 90g. Marcas aceitáveis: LUX, PALMOLIVE OU FRANCIS .
212	506	UN	Sabonete anti-bacteriano, mínimo de 80g. Marcas aceitáveis: PROTEX, DETTOL OU LIFEBOUY .
213	320	GL	Sabonete cremoso líquido, embalagem com 05 litros. Marcas aceitáveis: Kimberly Clark, Jofel, ou Nobla .
214	530	UN	Sabonete infantil glicerinado, mínimo de 80g, marcas aceitáveis: POMPOM, JOHNSONS BABY OU FOFO .
215	20	UN	Saco branco alvejado, composto de 100% algodão medindo aproximadamente 74x45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximado 170gr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

216	160	UN	Saco alvejado, composto de 100% algodão medindo aproximadamente 74x45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximado 170gr.
217	1550	FD	Saco de Lixo 50 litros, reforçado, espessura mínima de 0,10 micras, contendo 25 pacotes com 10 unidades. Marcas aceitáveis: Summer, Bianchi Star ou Sacoplast.
218	2260	FD	Saco de Lixo 100 litros, reforçado, espessura mínima de 0,10 micras, contendo 25 pacotes com 05 unidades. Marcas aceitáveis: Summer, Bianchi Star ou Sacoplast.
219	820	FD	Saco de Lixo 15 litros, reforçado, espessura mínima de 0,10 micras, contendo 25 pacotes, com 20 unidades. Marcas aceitáveis: Summer, Bianchi Star ou Sacoplast.
220	1520	FD	Saco de Lixo 30 litros, reforçado, espessura mínima de 0,10 micras, 25 pacotes, com 10 unidades. Marcas aceitáveis: Summer, Bianchi Star ou Sacoplast.
221	30	FD	Saco para lixo, espessura mínima de 0,07 micras, capacidade de 100 litros. Fardo contendo 25 pacotes com 05 unidades. Marcas aceitáveis: Summer, Bianchi Star ou Sacoplast.
222	30	FD	Saco de lixo, espessura mínima de 0,07 micras, capacidade de 50 litros. Fardo contendo 25 pacotes com 10 unidades. Marcas aceitáveis: Summer, Bianchi Star ou Sacoplast.
223	663	PCT	Saco de Pipoca de papel, embalagem com 500 pacotes.
224	30	PCT	Saco plástico com fechamento zip lock com fecho de correr, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor com medidas aproximadas de 14 x 20 x 0,08 cm, pacotes com 100unidades
225	30	PCT	Saco plástico com fechamento zip lock com fecho de correr, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor com medidas aproximadas de 0,6 x 0,9 x 0,08 cm, pacotes contendo no mínimo 100unidades.
226	60	PCT	Saco plástico com fechamento zip lock com fecho de correr, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor com medidas aproximadas de 10 x 14 x 0,08cm, pacotes contendo no mínimo 100 unidades
227	25	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.35 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
228	25	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.36 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
229	25	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.37 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
230	25	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.38 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
231	25	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.39 c/ qualidade igual ou superior MOLECA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

232	25	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.40 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
233	5	CX	Saponáceo líquido, caixa com 24 unidades de 300ml cada. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU CIF.
234	106	CX	Saponáceo em pó, caixa com 24 unidades de 300g cada, Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU CIF.
235	2748	UN	Saponáceo líquido cremoso, embalagem com 300ml. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU CIF.
236	450	PCT	Saquinho plástico para cachorro-quente, medidas aproximadas de 22x10cm. Embalagem com 1000 unidades.
237	152	GL	Shampoo neutro em galão contendo 05l.
238	300	UN	Shampoo infantil, embalagem contendo mínimo de 480ml.
239	220	UN	Shampoo para piolho, embalagem contendo 100ml.
240	898	KG	Soda Cáustica (equivalente similar ou de melhor qualidade que a marca BEL).
241	110	UN	Talco infantil, embalagem contendo 200g, Marcas aceitáveis: JOHNSON&JOHNSON, HYDROGEN OU YORK BABY.
242	153	UN	Tampa de plástico para tanque de lavar roupa.
243	52	UN	Tapete para porta com medidas mínimas de 70 x 50 cm, tipo capacho personalizado.
244	38	UN	Tapete para porta, com medidas mínimas de 100x150cm
245	34	UN	Tapete para porta, com medidas 100 x 150 cm, tipo capacho personalizados.
246	95	UN	Tapete para piso atalhado, medidas mínimas de 50x70cm
247	73	UN	Termômetro digital 100% resistente à água, com aviso sonoro, registrado na Anvisa e com selo do INMETRO, de qualidade igual ou superior a marca G-TECH
248	420	UN	Toalha de banho, 100% algodão, 360 g/m, medidas mínimas de 135 x 68 cm. Marcas aceitáveis: Teka, Karsten ou Santista.
249	2	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 140x160cm.
250	2	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 160x180cm.
251	2	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 160x200cm.
252	105	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 160x220cm.
253	105	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 160x320cm.
254	105	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 2,5x1,40cm.
255	1440	PCT	Toalha de papel simples inter-folhado institucional; classe 01; 02 dobras; na cor branca; matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão aproximadas da folha 23 x 21 cm; fardos em papel celofane com mínimo de 1200 fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

256	200	UN	Toalha de rosto, 100% algodão, com medidas aproximadas de 0,41x0,75cm. Marcas aceitáveis: Teka, Karsten ou Santista.
257	20	UN	Toalha de rosto 100% algodão. Medidas mínimas de 50x80cm. Marcas aceitáveis: Teka, Karsten ou Santista.
258	470	M	Toalha de mesa, 100% PVC, acoplado a feltro; cor estampada, com mínimo de 1,40m de largura.
259	470	M	Toalha de mesa, 100% PVC transparente, com mínimo de 1,40m de largura.
260	205	PCT	Touca descartável com elástico com 100 unidades.
261	39	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 2,4 metros e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
262	39	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 2 metrose e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
263	39	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 3,5 metrose e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
264	39	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 3 metrose e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
265	837	UN	Vassoura de nylon com cabo. De qualidade igual ou superior que a marca BETTANIN.
266	173	UN	Vassoura de palha, com cabo de 1,20m, três costuras, reforçada para maior durabilidade.
267	33	UN	Vassoura de pelo sintético, com cabo, medidas mínimas de 30cm. De qualidade igual ou superior a marca BETTANIN.
268	107	UN	Vassoura para piso rústico, com cabo. De qualidade igual ou superior a marca BETTANIN.
269	110	UN	Veneno para matar cupim, tubo em aerosol, equipado com agulha aplicadora. Grupo químico: piretrinas e piretróides. Nome comum: cipermetrina. Embalagem mínima de 400ml.
270	120	UN	Veneno para matar rato, isca granulada. Sachê com 25g.
271	245	UN	Veneno gel spray para matar formiga, princípio ativo: imidacloprid 0,1% p/p. Embalagem contendo mínimo de 10g. De qualidade igual ou superior a 'FORMIHOUSE SPRAY'.
272	360	UN	Veneno para insetos, aerosol, sem CFC, sem querosene, acondicionado em frascos de 300ml/197gramas. Marcas aceitáveis: SBP, RAID OU MORTEIN
273	330	UN	Xuxinha de cabelo, fru fru, cores diversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

OBS: Os itens que apresentam marcas aceitáveis deverão ser respeitados mediante solicitação técnica, tendo reconhecidos os padrões de qualidade, durabilidade e rendimento, visando o melhor custo benefício para esta administração.

Os itens que apresentam qualidade igual ou superior à determinada marca de referência deve-se ao mesmo fato citado anteriormente.

A administração municipal visa sempre à aquisição de produtos que atendam ao binômio 'qualidade e custo', buscando a melhor qualidade pelo menor preço de compra possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2012

PROCESSO DE COMPRA: 113/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 068/2012

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, situada Na Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim, inscrita no CNPJ: 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ _____, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 068/2012, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0.Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza para atender as Secretarias e Departamentos Municipais, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes no relatório impresso diretamente do sistema "Betha Compras", que conterà o número do item, a descrição resumida, quantidade, unidade, marca e classificação dos fornecedores com seus respectivos valores em ordem crescente, que fará parte da presente ata, independentemente de transcrição.

1.1.A descrição detalhada dos itens consta no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim, nas sedes administrativas das secretarias e/ou nos lugares indicados nas Autorizações de Fornecimento, desde que dentro do perímetro urbano do município.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 05(cinco) dias, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Autorização de Fornecimento (A.F) será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação do Município de Campos de Júlio a seguir:

- 2.005 - Manutenção do Departamento de Administração
(030) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.015 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(095) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.021 - Manutenção da Secretaria de Saúde
(0126) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.022 - Estratégia Saúde da Família - ESF I
(0134) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0135) 3.3.90.30.00.00.00.0103 - Material de Consumo
(0136) 3.3.90.30.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.029 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
(0161) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.084 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
(0181) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.087 - Manutenção do Centro de Reabilitação
(0198) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0199) 3.3.90.30.00.00.00.0103 - Material de Consumo
- 2.089 - Estratégia Saúde da Família - ESF II
(0211) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0212) 3.3.90.30.00.00.00.0103 - Material de Consumo
(0213) 3.3.90.30.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social
(0254) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.036 - Manutenção do Programa API - Apoio a pessoa idosa
(0263) 3.3.90.30.00.00.00.0203 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.057 - Manutenção Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
(0271) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.033 - Manutenção do Conselho Tutelar - FMDCA
(0296) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.071 - Manutenção EMEF "Eliza K. Tomé"
(0332) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.072 - Manutenção EMEF "Germano Lazaretti - I "
(0336) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.073 - Manutenção EMEF "Germano Lazaretti - II"
(0343) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.045 - Manutenção da Creche "Pequeno Príncipe"
(0379) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.074 - Manutenção EMEF "Inês Brezolin Giongo"
(0386) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura
(0442) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.052 - Manutenção do Departamento de Esportes
(0455) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comodoro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Eric Rodrigo Pettenan
CPF/MF: 006.572.021-00

Nome: Michelle Cristine de Almeida Silva
CPF/MF: 024.858.681-58

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2012
PROCESSO DE COMPRA: 113/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 068/2012

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 068/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Presencial nº 068/2012 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)							
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Validade dos produtos: (de acordo com edital)							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2012
PROCESSO DE COMPRA: 113/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 068/2012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):
VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2012.
Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Pregoeira, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2012
PROCESSO DE COMPRA: 113/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 068/2012

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2012

PROCESSO DE COMPRA: 113/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 068/2012

Deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V do Edital.
- c) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital.

II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinadas pelo contador e administrador da empresa, inclusive para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), exceto para microempresários individuais (MEI), que deverá apresentar, para esse item, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede.

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL > 1 resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{-----}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = ou < que um (1), em qualquer dos índices, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante dos itens de que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- * Encaminhar, juntamente com os originais a Pregoeira, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.
- * A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- * Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.
- * As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2012

PROCESSO DE COMPRA: 113/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 068/2012

Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, em ordem, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo seqüencial numérico dos documentos:

- 01: DECLARAÇÃO - item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO - item "b" da Habilitação;
- 03: DECLARAÇÃO - item "c" da Habilitação;
- 04: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - item "a" Qualificação técnica;
- 05: CÉDULA DE IDENTIDADE - item "a" Habilitação Jurídica;
- 06: REGISTRO COMERCIAL (para empresário individual) - item "b" Habilitação Jurídica;
- 07: CONTRATO SOCIAL - item "c" Habilitação Jurídica;
- 08: INSCRIÇÃO - (para sociedades civis) - item "d" Habilitação Jurídica;
- 09: DECRETO (para sociedades estrangeiras) - item "e" Habilitação Jurídica;
- 10: REGISTRO (sociedades sem fins lucrativos) - item "f" Habilitação Jurídica;
- 11: CERTIDÃO SIMPLIFICADA (para MEI's, ME's e EPP's) - item "g" Habilitação Jurídica;
- 12: CARTÃO CNPJ/MF - item "a" regularidade fiscal;
- 13: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DA UNIÃO - item "b" regularidade fiscal;
- 14: CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - item "c" da regularidade fiscal;
- 15: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - item "d" regularidade fiscal;
- 16: INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL- item "e" regularidade fiscal;
- 17: REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL - item "f" da regularidade fiscal;
- 18: REGULARIDADE PERA A FAZENDA MUNICIPAL - item "g" regularidade fiscal;
- 19: REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - item "h" regularidade fiscal;
- 20: BALANÇO PATRIMONIAL - item "a" qualificação econômica;
- 21: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - item "b" qualificação econômica.

Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.